

30/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 014/02

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 14 / Março / 2002

Protocolado sob n.º 2179 - fl 27

## A n d a m e n t o

Em S.O. de 19.03.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Aprovado por maioria em S.O. de 30.04.02, com a alteração proposta pelo Executivo Municipal. Doc.

6a 1668/02

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/129/2002

Guaíba (RS), 14 de março de 2.002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 014/2002 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com o corpo de bombeiros da Brigada Militar)"**.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a cessão de um automóvel para o Corpo de Bombeiros, pois sabidamente o mesmo não tem recebido os investimentos necessário, principalmente equipamentos, para poderem enfrentar os problemas inerentes a sua função. E por ser de absoluta necessidade e pensando na população guaibense que o Poder Executivo cederá um veículo àquela instituição em caráter gratuito com repasse do FUNREBOM. Veículo CLIO SEDAN equipado.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara para aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.**  
**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

RECEBIDO

14 / 03 / 02

17:30 HORAS

SECRETARIA



M.21  
95



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

**PROJETO DE LEI Nº 014/2002**

**Autoriza o Município a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.**

**MANOEL STRINGHINI**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Corpo de Bombeiros sediado no Município, Contrato de Cessão de Uso do automóvel marca RENAULT, modelo CLM – CLIO SEDAN RN 1.6, 16V, motoriz. 1598; 100Hp, gasolina, motor K4MK740Q017311; 5L, Chassi 93YLB1J151J262086, fabricação 2001, de cor Vermelha (727), mod. 2001, RENAVAL 111110 – PK lazer 1, conforme minuta em anexo, para uso no desempenho das atribuições do Corpo de Bombeiros da cidade de Guaíba.

**Art. 2º** - A mencionada Cessão será realizada de forma gratuita, sendo de responsabilidade do Município, através do fundo Municipal de Reequipamento do corpo de Bombeiros – FUNREBOM, as despesas concernentes à conservação e manutenção do bem.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em**

  
**MANOEL STRINGHINI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se



PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0

A.02  
JK



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

## CONTRATO DE CESSÃO DE USO nº ...../2002

**Contrato de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Guaíba e o Estado do Rio Grande do Sul, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar**

O Município de Guaíba, representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL STRINGHINI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, sediado neste Município, representado por seu Comandante, 1º Tenente **LAURO LUIZ HENKES**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam, de comum acordo, este Contrato de Cessão de Uso mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO** – constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso pelo **CONTRATADO**, de um automóvel marca **RENAULT**, modelo Clio Sedan RN, 1.6, 16 válvulas, com quilometragem zerada, ano/modelo 2001, motorização 1598 cilindradas, potência de 102 C.V., motor à gasolina nº K4MK740Q017311, Chassi nº 93YLB1J151J262086, quatro portas, cor vermelha, equipado com sinalizador acústico eletrônico de quatro tons (100 watts), modelo EG 1000 C, marca **ENGESIG**, com megafone incorporado e sinalizador visual luminoso rotativo de 12 volts, tipo alert 2, marca **ENGESIG**, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.

**Cláusula Segunda: DO PRAZO** – O presente instrumento tem seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Fica o **MUNICÍPIO** responsável pelas despesas de conservação, consertos, reformas, reposição de peças, danos materiais, reparação ou danos a terceiros, que deverão ser arcadas pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – **FUNREBOM**.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Fica o **CONTRATADO** comprometido a não ceder para outrem, sem prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, o uso do bem recebido neste instrumento e a restituí-lo, quando da extinção do presente termo, ficando expressamente estipulado que as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** com terceiros,





*Prefeitura Municipal de Guaiíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

sejam da natureza que forem, não acarretarão quaisquer responsabilidades para o **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Quinta: DA DISSOLUÇÃO** – A dissolução do presente instrumento ocorrerá por mútuo acordo, formalizada por instrumento de distrato ou por ato unilateral, o que deverá ocorrer mediante denúncia escrita, com antecedência de trinta (30) dias.

**Cláusula Sexta: DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MANOEL STRINGHINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**LAURO LUIZ HENKES,**  
**1º Tenente – Comandante.**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 014/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto autoriza o município a firmar contrato de cessão de uso com o corpo de bombeiros da brigada militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão solicita parecer Jurídico da casa.

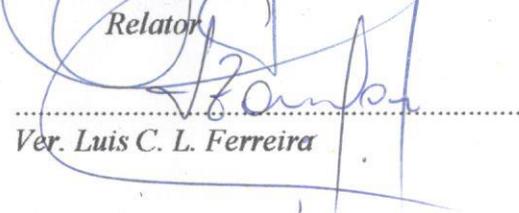
Sala das Comissões, em 20/03/2002

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli

Presidente

  
.....  
Ver. Bica Machado Filho

Relator

  
.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira



K65  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO Nº 08/2002.**

“ Projeto de Lei nº 014/2002, do Executivo, autorizando o Município a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros, da Brigada Militar do Estado.”

O Executivo encaminha o presente projeto para formalizar a cessão de um veículo para uso do Corpo de Bombeiros local.

As despesas de conservação e manutenção do citado veículo serão de responsabilidade do Município, através do FUNREBOM, fundo criado pela Lei nº 1.446/99, com a finalidade de reequipar os bombeiros da unidade local.

A lei criadora do FUNREBOM prevê, no seu art. 8º, que a autorização para a aplicação de recursos do fundo dependerá – sempre – de aprovação do Conselho Diretor.

Não acompanha o projeto a ata ou manifestação do Conselho Diretor sobre as despesas de manutenção e conservação do veículo cedido.

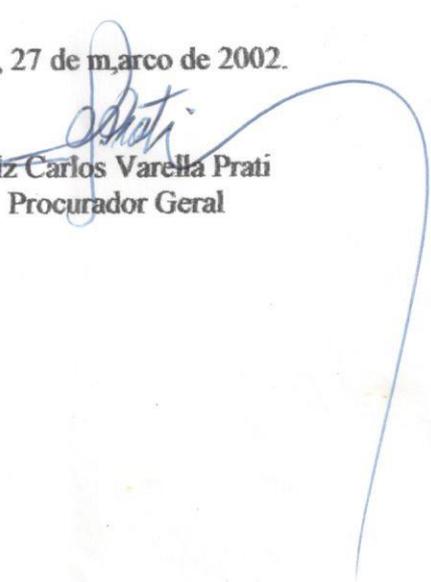
Por outro lado, na cópia do Contrato de Cessão de Uso que acompanha o projeto, nota-se equívoco na sua Cláusula Primeira, quando diz que “ constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso pelo CONTRATADO, de um automóvel...”.

Trata-se, como se percebe, de cessão de uso de um veículo que o Município faz ao Contratado, e não ao contrário, como faz parecer a Cláusula Primeira do contrato.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 27 de março de 2002.

  
Luiz Carlos Varella Prati  
Procurador Geral





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/140/2002

Guaíba (RS), 01 de abril de 2.002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, queremos informá-lo que estamos enviando alteração da minuta de contrato de uso relativamente ao veículo a ser cedido pelo Município ao Corpo de bombeiros da Brigada Militar e que faz parte integrante do projeto de Lei 14/02 e que constou erroneamente a expressão "**constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso pelo CONTRATADO, de um...**" devendo tal expressão ser alterada e substituída por "**constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO, de um ..**" Expressão esta constante da cláusula primeira do contrato de cessão de uso nº ..../2002.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.**  
**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

RECEBIDO

01/04/02

12:51 HORAS

SECRETARIA

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0



Pl. 07  
94

A.08  
gr

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO n° ...../2002**

**Contrato de Cessão de Uso celebrado  
entre o Município de Guaíba e o Estado do  
Rio Grande do Sul, através do Corpo de  
Bombeiros da Brigada Militar**

O Município de Guaíba, representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL STRINGHINI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, sediado neste Município, representado por seu Comandante, 1º Tenente **LAURO LUIZ HENKES**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam, de comum acordo, este Contrato de Cessão de Uso mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO** – constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**, de um automóvel marca **RENAULT**, modelo Clio Sedan RN, 1.6, 16 válvulas, com quilometragem zerada, ano/modelo 2001, motorização 1598 cilindradas, potência de 102 C.V., motor à gasolina n° K4MK740Q017311, Chassi n° 93YLB1J151J262086, quatro portas, cor vermelha, equipado com sinalizador acústico eletrônico de quatro tons (100 watts), modelo EG 1000 C, marca **ENGESIG**, com megafone incorporado e sinalizador visual luminoso rotativo de 12 volts, tipo alert 2, marca **ENGESIG**, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.

**Cláusula Segunda: DO PRAZO** – O presente instrumento tem seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Fica o **MUNICÍPIO** responsável pelas despesas de conservação, consertos, reformas, reposição de peças, danos materiais, reparação ou danos a terceiros, que deverão ser arcadas pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – **FUNREBOM**.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Fica o **CONTRATADO** comprometido a não ceder para outrem, sem prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, o uso do bem recebido neste instrumento e a restituí-lo, quando da extinção do presente termo, ficando expressamente



estipulado que as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** com terceiros, sejam da natureza que forem, não acarretarão quaisquer responsabilidades para o **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Quinta: DA DISSOLUÇÃO** – A dissolução do presente instrumento ocorrerá por mútuo acordo, formalizada por instrumento de distrato ou por ato unilateral, o que deverá ocorrer mediante denúncia escrita, com antecedência de trinta (30) dias.

**Cláusula Sexta: DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MANOEL STRINGHINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**LAURO LUIZ HENKES,**  
**1º Tenente – Comandante.**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0



A.09  
91



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 014/02

REQUERENTE

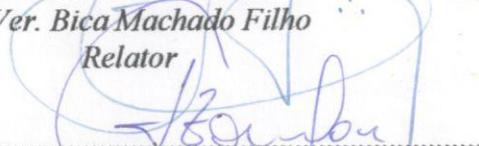
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Para a continuidade da tramitação do presente projeto de lei, necessário é que o Executivo mande a esta Casa a aprovação do Conselho Diretor, conforme prevê a Lei do FUNREBOM, de acordo com o parecer jurídico de Folha 06. Além disso deverá o Executivo corrigir a minuta de contrato porque menciona ser a cessão de uso do veículo pelo contratado, quando deveria constar o contrário. Entende, à Comissão que a Mesa deva oficial o Executivo para suprir esses requisitos, no sentido de que posteriormente a comissão passa exarar o seu parecer.

Sala das Comissões, em 03/04/02

  
.....  
M Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira



X10  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X11  
RDM

Guaíba, 03 de abril de 2002.

Of. 01 / CJR / 2002  
Em 03 / 04 / 2002.

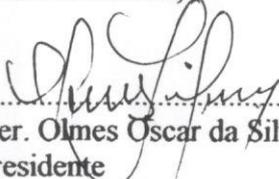
Sr. Prefeito:

Vimos pelo Presente, solicitar ao Executivo Municipal, suprir os requisitos citados no parecer jurídico da Câmara Municipal nº 08/2002, fl 06, solicitado por esta Comissão, no sentido de que posteriormente a Comissão possa exarar parecer, do Projeto de Lei ora em anexo.

PROJETO DE LEI N.º 014/02 – Executivo Municipal – “Autoriza o Município a firmar Contrato de Cessão se Uso com o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.”

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Dr. Manoel Stringhini  
M.D. Prefeito Municipal  
Guaíba/RS.

Recebido em  
03.04.02  


PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/157/2002

Guaíba (RS), 16 de abril de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, queremos informar a Vossa Excelência de que estamos enviando a Ata de Reunião do Conselho Diretor do FUNREBOM e cópia do documento autorizador da compra do veículo, feito através de licitação e que foi solicitado .

**Remetemos tais documentos para que sejam analisados e acostados ao Projeto de Lei nº 14-02 e que tramita nesta Douta Câmara e que cuja falta foi constatado pelo Departamento Jurídico desta Excelsa Casa. Sendo assim tal documentação vai para que se possibilite a tramitação do referido Projeto de Lei**

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Douta Câmara como costumeiramente ocorre, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Sr.**  
**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

**RECEBIDO**  
16 / 04 / 02  
17:45 HORAS  
SECRETARIA 

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0



f1.12  
Doe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
BRIGADA MILITAR – CRB/AM - “Comando Cel. ENEU”

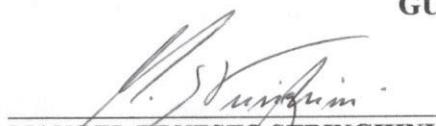
**CORPO DE BOMBEIRO DE GUAÍBA**

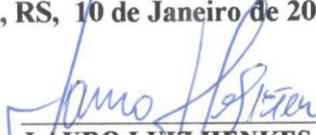
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNREBOM**  
**Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:**

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Guaíba, situado à Rua Santa Maria, s/nº, Bairro Shell, reuniu-se o Conselho Diretor do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros), a fim de tratar de assuntos atinentes ao uso dos recursos disponíveis na Conta FUNREBOM/BANRISUL. Que compareceram a reunião o Sr. Cézar Nogueira de Carvalho (CONDEC/GUAÍBA); Manoel Ernesto Stringhini (Prefeito Municipal); Sr. Paulo Roberto Bezerra (Engº da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), Valdo Nóbrega Ribeiro (Secretário da Administração e Recursos Humanos de Guaíba) e o Sr. Luiz Ribeiro (ACIGUA); a) Dando por aberta a presente reunião, o Sr Lauro Luiz Henkes (1º Tenente - Comandante do Corpo de Bombeiros de GUAÍBA), e o Sr Neri Dutra do Amaral (1º Sargento - Chefe da Assessoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros de Guaíba), fizeram um breve relato aos presentes do motivo da presente reunião: b) Tal reunião tinha como objetivo dar ciência aos membros do Conselho Diretor dos procedimentos de como estava sendo adquirido o Veículo Clio Sedan RN 1.6, 16 V, motorização 1598 cilindradas, potência de 102 CV, motor a gasolina nº K4MK740Q017311, CHASSI nº 93YLB1J262086, quatro portas, cor vermelha e com os devidos acessórios obrigatórios, e seu emprego; c) O veículo ora nominado foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Guaíba; d) Os recursos para a manutenção do veículo será com as receitas disponíveis do FUNREBOM; e) Os motivos pela qual decidiu-se pela sua compra, deveu-se, que o Corpo de Bombeiros de Guaíba, possui uma área muito extensa para a fiscalização dos sistemas de prevenção contra incêndios executado pelo efetivo da Assessoria de Atividades Técnicas e se faz necessário um veículo mais leve e confortável para as referidas viagens de fiscalizações; f) Ficou acordado entre os presentes na referida reunião, que darão total autonomia ao Comando do Corpo de Bombeiros de GUAÍBA, o emprego da referida viatura e os custos de sua manutenção via FUNREBOM.

Nada mais havendo para deliberar na presente reunião, deu o Comandante do Corpo de Bombeiros de Guaíba e o Presidente do Conselho Diretor, com o consentimento dos integrantes do referido Conselho aqui presentes, por encerrados os trabalhos, sendo confeccionado a presente Ata em livro próprio, que vai assinada por todos os presentes na referida reunião, e por minha pessoa que a escrevi.

GUAÍBA, RS, 10 de Janeiro de 2002.

  
MANOEL ERNESTO STRINGHINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
PRESIDENTE

  
LAURO LUIZ HENKES  
1º Tenente – Comandante  
VICE-PRESIDENTE

  
LUIZ RIBEIRO  
(ACIGUA) - MEMBRO

  
CÉZAR NOGUEIRA DE CARVALHO  
(COMDEC) - MEMBRO

  
VALDO NÓBREGA RIBEIRO  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos  
MEMBRO

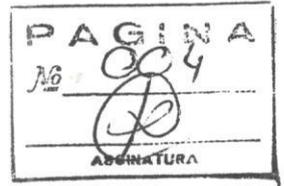
  
PAULO ROBERTO BEZERRA  
SOCIEDADE DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA.  
MEMBRO

  
NERI DUTRA DO AMARAL  
1º Sargento - Chefe da AAT  
ESCRIVÃO





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004



P1 14  
Dora

## LICITAÇÃO Nº 076/2001

**MODALIDADE : CONVITE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA/RS, torna público que fará realizar a licitação acima mencionada, cujos procedimentos serão conduzidos por sua Comissão Permanente de Licitações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições deste edital.

**OBJETO:** Aquisição de um (01) veículo "0 KM" para uso nos serviços do Corpo de Bombeiros do município de Guaíba/RS, conforme especificações técnicas constantes no item 1.1. do Objeto da Licitação.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária pela qual deverá ocorrer as despesas desta licitação:

Para atender as despesas desta licitação, fica estipulada a seguinte verba:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**FUNÇÃO:** Def. Nac. e Seg. Pública

**PROGRAMA:** Segurança Pública

**SUB-PROGRAMA:** Defesa Contra Sinistros

**PROJETO/ATIVIDADE:** Manut. do Corpo de Bombeiros

**CATEGORIA ECONÔMICA:** Despesas de Capital

**ELEMENTO DA DESPESA:** Equipamento e Material Permanente

**V/A:** 412000-406/2006

Os envelopes de nº 01 (Habilitação) e nº 02 (proposta), serão recebidos em sessão pública, em data, local e horário abaixo especificado.

**DATA:** 14 de Dezembro de 2001

**HORÁRIO:** 14:00 hs

**LOCAL:** Auditório da Prefeitura

Av. Nestor de Moura Jardim, 111

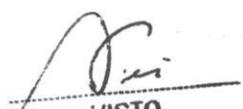
Guaíba/RS

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0



  
VISTO  
Assessoria Jurídica

Compras

ação Compras

edor:

de Licitações / Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 014/02

REQUERENTE

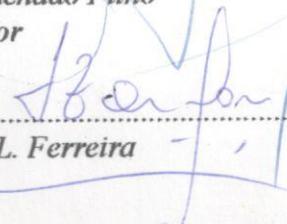
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicita novo parecer do jurídico da Casa face o Executivo ter permitido aos autos os documentos de fls 12/14.

Sala das Comissões, em 17/04/02

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira



Fls 13  
Data



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO Nº 16/2002**

“Projeto de Lei nº  
014/02, do Executivo,  
autorizando contrato  
de cessão de uso de  
veículo, com o Corpo  
de Bombeiros.”

Através do Parecer Jurídico nº 08/2002,  
apontamos falhas que julgamos oportuno fossem sanadas, para que o projeto  
fosse submetido ao plenário.

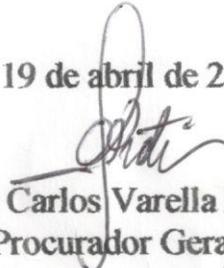
O Executivo Municipal, convalidando o  
que havíamos apontado, encaminhou a ata do Conselho Diretor do Funrebom (fls.  
13), assim como nova minuta do Contrato de Cessão de Uso (fls. 8 e 9).

Supridas as falhas, entendemos que o  
projeto, sob o aspecto jurídico, está em condições de ser apreciado pela Comissão  
de Justiça e Redação.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 19 de abril de 2002

  
Luiz Carlos Varella Prati  
Procurador Geral



PL16  
Dca



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 014/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Trata-se de um pedido de autorização por parte do Executivo Municipal para firmar contrato de cessão de uso com o Corpo de Bombeiro da Brigada Militar. A Comissão solicitou ao Executivo o documento constando o aprovação de Conselho Diretor, o que foi atendido a fl 13, quando foi anexada a ata da reunião do FUNREBOM. Também foi fornecida copia da licitação, que se encontra a fl 14, entendemos supridas as falhas antes existentes, do que restou um projeto bem formulado, que na atrita com a constituição e a Legislação vigente, razão pela qual opinamos de maneira favorável a sua tramitação, para que seja apreciado pelo Plenário

Sala das Comissões, em 24/04/02

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira

X17  
Rlu

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 014102

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL ao presente projeto, baseando-se  
no parecer Jurídico da casa.

Sala das Comissões, em

.....  
Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

.....  
Ver. Orlando Matos  
Relator

.....  
Ver.ª Gláucia Pereira





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 014/2002**

**Redação Final**

**Autoriza o Município a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.**

**MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Corpo de Bombeiros sediado no Município, Contrato de Cessão de Uso do automóvel marca RENAULT, modelo CLM – CLIO SEDAN RN 1.6, 16V, motoriz. 1598; 100Hp, gasolina, motor K4MK740Q017311; 5L, Chassi 93YLB1J151J262086, fabricação 2001, de cor Vermelha (727), mod. 2001, RENAVAM 111110 – PK lazer 1, conforme minuta em anexo, para uso no desempenho das atribuições do Corpo de Bombeiros da cidade de Guaíba.**

**Art. 2º - A mencionada Cessão será realizada de forma gratuita, sendo de responsabilidade do Município, através do fundo Municipal de Reequipamento do corpo de Bombeiros – FUNREBOM, as despesas concernentes à conservação e manutenção do bem.**

**Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em**

**MANOEL STRINGHINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se**

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0



210  
30

6

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO n° ...../2002**

**Contrato de Cessão de Uso celebrado  
entre o Município de Guaíba e o Estado do  
Rio Grande do Sul, através do Corpo de  
Bombeiros da Brigada Militar**

O Município de Guaíba, representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL STRINGHINI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, sediado neste Município, representado por seu Comandante, 1º Tenente **LAURO LUIZ HENKES**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam, de comum acordo, este Contrato de Cessão de Uso mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO** – constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**, de um automóvel marca **RENAULT**, modelo Clio Sedan RN, 1.6, 16 válvulas, com quilometragem zerada, ano/modelo 2001, motorização 1598 cilindradas, potência de 102 C.V., motor à gasolina n° K4MK740Q017311, Chassi n° 03YLB1J151J262086, quatro portas, cor vermelha, equipado com sinalizador acústico eletrônico de quatro tons (100 watts), modelo EG 1000 C, marca **ENGESIG**, com megafone incorporado e sinalizador visual luminoso rotativo de 12 volts, tipo alert 2, marca **ENGESIG**, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.

**Cláusula Segunda: DO PRAZO** – O presente instrumento tem seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Fica o **MUNICÍPIO** responsável pelas despesas de conservação, consertos, reformas, reposição de peças, danos materiais, reparação ou danos a terceiros, que deverão ser arcadas pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – **FUNREBOM**.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Fica o **CONTRATADO** comprometido a não ceder para outrem, sem prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, o uso do bem recebido neste instrumento e a restituí-lo, quando da extinção do presente termo, ficando expressamente

1/5



stipulado que as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** com terceiros, sejam da natureza que forem, não acarretarão quaisquer responsabilidades para o **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Quinta: DA DISSOLUÇÃO** – A dissolução do presente instrumento ocorrerá por mútuo acordo, formalizada por instrumento de distrato ou por ato unilateral, o que deverá ocorrer mediante denúncia escrita, com antecedência de trinta (30) dias.

**Cláusula Sexta: DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 4 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MANOEL STRINGHINI,**  
Prefeito Municipal.

**LAURO LUIZ HENKES,**  
1º Tenente – Comandante.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

1117  
1610  
P. 9

PLE 014/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7570AC0744F8B32C1BB608B8DBF44E0





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 050/02

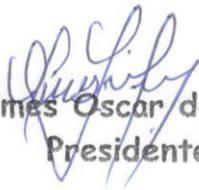
Guaíba, 02 de maio de 2002.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 020 e 021/02, e também do substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/02 e da redação final do Projeto de lei nº 014/02, aprovados em sessão ordinária, realizada em 30 de abril, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
Presidente

Exmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
NESTA

